CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 587/62 (Urbanização)

APROVA PLANTA DE LOTEAMENTO DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ REZENDE FILHO, EM PROLONGAMENTO À VILA NOSSA SENHORA DA PAZ, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovada a planta do loteamento da área de terreno, de propriedade do Sr. José Rezende Filho, em prolongamento à Vila N.S. da Paz, nesta cidade, com 353 lotes, de conformidade com a planta, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - As obrigações desta lei se regularão pela legislação vigente, do Município, obrigando-se o proprietário a doar ao Município áreas destinadas a prédios públicos, na proporção legal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 22 DE AGÔSTO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE

Prefeito Municipal